

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de licença de uso de sistemas de administração e gestão de recursos humanos, portal da transparência e AUDESP Fase III

Processo nº 83/2025

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, em caráter de inexigibilidade, para a prorrogação da licença de uso do sistema atualmente utilizado pela Fundação no âmbito da Administração e Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Portal da Transparência, AUDESP Fase III com manutenção do pleno funcionamento e suporte técnico, evitando a descontinuidade dos serviços até que seja concluído novo processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Fornecimento de licença de uso de Sistemas de Administração e Gestão de Recursos Humanos, Portal da Transparência e AUDESP Fase III	Licença	1

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado no fornecimento de licença de uso de Sistemas de Administração e Gestão de Recursos Humanos, Portal da Transparência e AUDESP Fase III, e não se enquadram na conceituação de bens de luxo (Decreto federal nº 10.818/2021).

2 FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de dezembro de 2024 e o Termo de Referência de 2021, o atual contrato nº 001/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2021, encerra-se em 31/08/2025. Em razão da ausência de tempo hábil para realização de novo certame licitatório e da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de RH, folha de pagamento e Portal da Transparência, a contratação direta, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária e devidamente caracterizada como inexigibilidade de licitação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na continuidade da utilização do sistema atual, abrangendo: cadastro funcional, folha de pagamento, eSocial, AUDESP, integração bancária, controle de benefícios e obrigações acessórias, bem como a manutenção do Portal da Transparência em conformidade com a LC 131/2009 e a Lei nº 12.527/2011. O contrato assegurará suporte técnico, atualizações legais e corretivas, bem como o atendimento às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos:

- 1) Manutenção integral dos módulos atuais em funcionamento;
- 2) Suporte técnico remoto e presencial quando necessário, com registro de chamados e SLA definido;
- 3) Atualizações legais, corretivas e evolutivas, de acordo com alterações na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- 4) Compatibilidade com banco de dados SQL Server e ambiente Windows Server/Windows 10 ou superior;

- 5) Backup automático e possibilidade de restauração imediata;
- 6) Relatórios personalizáveis com o brasão da Fundação;
- 7) Treinamento e apoio contínuo aos usuários, especialmente em mudanças regulamentares e legais;
- 8) Atendimento integral às normas do AUDESP Fase III, e-Social, LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e LGPD (Lei 13.709/2018);
- 9) Disponibilização de Ambiente de Simulação com Base espelho da Folha de Pagamento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Modo de fornecimento

O contrato será executado na modalidade de fornecimento continuado, com prazo inicial de 06 (seis) meses, a contar de 01/09/2025, prorrogável por igual período se necessário, garantindo a continuidade dos serviços até a finalização do novo processo licitatório. A execução ocorrerá no endereço da sede da Fundação, Av. Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté/SP.

5.2 Obrigações da contratante

5.3.1 Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR;

5.3.2 Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos;

5.3.3 Prestar ao fornecedor, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;

5.3.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3.5 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes na proposta;

5.3.6 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam reparadas ou corrigidas;

5.3.7 Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.3.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Obrigações do fornecedor

5.4.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4.2 Garantir a continuidade do fornecimento da licença de uso do sistema, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.3 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilidades legais aplicáveis;

5.4.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, apresentando a devida comprovação;

5.4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, interrupções ou defeitos identificados no sistema, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento dos serviços;

5.4.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas;

5.4.7 Para atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a contratada obriga-se a:

- a) Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) Atender integralmente às diretrizes da Contratante para o tratamento de dados, limitando-se às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, estendendo tal obrigação a seus empregados e prepostos, assumindo integral responsabilidade por eventual uso ou divulgação indevida;
- d) Não utilizar os dados obtidos por meio deste contrato para finalidade diversa da prevista;
- e) Notificar a Contratante, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência de qualquer incidente de segurança que implique destruição, perda, alteração, vazamento ou acesso não autorizado a dados pessoais;
- f) Fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e extensão dos dados eventualmente afetados, bem como sobre as medidas corretivas adotadas ou planejadas;
- g) Implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir a ocorrência de violações e mitigar os impactos aos titulares dos dados pessoais.

5.5 Garantia e assistência técnica

A contratada deve oferecer pronto atendimento ao usuário para sanar dúvidas administrativas e relativas ao conteúdo.

5.6 Não será admitida a subcontratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Visando à eficiência, a fiscalização do contrato será exercida pelo usuário, que fica responsável por acompanhar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

Nos termos da Portaria FUNCABES nº 003/2024, a gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Natália Souza Carvalho Pinto Ferrari, Gerente de Compras e Licitações.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

6.3 Sanções administrativas

6.3.1 O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

6.3.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

6.3.6 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor a multa de mora de 1% sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o máximo de 30%, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.3.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.3.8 A multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 13.515-1, agência nº 0710-2, Banco Cooperativo SICREDI S.A, em nome da FUNCABES, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável, desde que comprovada a manutenção da plena disponibilidade do sistema contratado, bem como do suporte técnico associado.

7.2 O atesto do recebimento do objeto compreenderá a verificação do funcionamento contínuo dos módulos contratados, da prestação de suporte técnico dentro do prazo acordado (SLA) e do cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente, podendo ser realizada consulta on-line ao SICAF e aos demais cadastros oficiais.

7.4 Havendo erros na documentação fiscal apresentada, pendências de regularidade ou descumprimento contratual que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicional à Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.6 Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas em lei. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, a dispensa de retenções dependerá da apresentação de declaração válida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 A Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses.

7.9.1 Após este período, poderá ser aplicado reajuste anual com base no IPCA, mediante apostilamento, conforme legislação vigente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o sistema atualmente em uso é de titularidade e fornecimento exclusivo da empresa contratada, detentora dos direitos de exploração e manutenção da licença de uso.

8.2 A escolha do fornecedor decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de gestão de recursos humanos, folha de pagamento e Portal da Transparência, sem riscos de descontinuidade que comprometeriam obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da Fundação.

8.3 O fornecedor já se encontra plenamente integrado ao ambiente tecnológico e operacional da Fundação, sendo detentor do código-fonte, banco de dados e infraestrutura de suporte necessários para o funcionamento do sistema, o que inviabiliza a substituição imediata por outro prestador sem prejuízo à continuidade administrativa.

8.4 A inexigibilidade está ainda fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP/2024) e no Plano de Trabalho que rege o Convênio nº 70.730/2021, que reconhecem a necessidade da manutenção temporária da solução até a realização de novo certame licitatório.

8.5 Para fins de formalização do processo, serão observados os princípios da motivação, da publicidade e da transparência, com a juntada da justificativa técnica e jurídica que comprovam a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação direta.

8.6 A escolha fundamenta-se na exclusividade do fornecedor, que detém a titularidade da solução atualmente em uso pela Fundação, com código-fonte, base de dados, rotinas de

integração e suporte técnico de sua propriedade. Tal condição impossibilita a substituição por outro prestador em tempo hábil, sem risco de descontinuidade de serviços essenciais.

8.7 A inviabilidade de competição está demonstrada pelo fato de o sistema ser proprietário, não havendo alternativas compatíveis que permitam a continuidade imediata da execução contratual sem perda de dados, integração ou prejuízo às obrigações legais (eSocial, AUDESP Fase III, GFIP, RAIS, DIRF, LC 131/2009 e LGPD). Além disso, o prazo remanescente até o vencimento contratual (01/09/2025) é insuficiente para elaboração, publicação e conclusão de um novo certame.

8.8 A contratação está em conformidade com o Plano de Trabalho firmado com a Secretaria de Educação, pois garante a continuidade da gestão administrativa e financeira do quadro de pessoal, bem como a manutenção do Portal da Transparência, ambos essenciais à execução dos recursos conveniados.

8.9 A descontinuidade do sistema resultaria em falhas no processamento da folha de pagamento, descumprimento de prazos legais, atrasos no cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e indisponibilidade de informações públicas obrigatórias. Assim, a continuidade do contrato é medida indispensável para assegurar a legalidade e a eficiência da gestão pública.

8.10 A prorrogação da licença representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita custos elevados e imediatos com migração de dados, treinamento de servidores e implantação de novo sistema em prazo reduzido. Ademais, o valor contratual está compatível com a execução orçamentária e encontra respaldo no Plano de Trabalho e no ETP 2024.

8.11 Requisitos de habilitação

Para fins de verificação do atendimento aos requisitos para a inexigibilidade, especialmente quanto à inexistência de impedimentos previstos neste Termo, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A contratação fica condicionada à regularidade dos seguintes documentos:

8.11.1 Habilitação jurídica

8.11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

8.11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.11.2.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.11.2.6 Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, e menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 41.110,00 (Quarenta e um mil, cento e dez Reais).

Uma vez que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, não será realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/21.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo de contratação deve seguir para a averiguação da adequação orçamentária do valor da proposta, qual seja, R\$ 41.110,00 (Quarenta e um mil, cento e dez Reais), pela autoridade competente.

Taubaté, 27 de agosto de 2025.

Fábio Z. Krumenauer

Supervisor Técnico Administrativo